



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
DA COMARCA DE SANTOS**

O Município de **SANTOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por seu(sua) Procurador(a), vem respeitosamente perante V. Exa., com fundamento na Lei Federal Nº 6.830/80 e no Código de Processo Civil, ajuizar esta EXECUÇÃO FISCAL contra:

Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., inscrito(a) sob o CPF/CNPJ nº CNPJ 54.979.133/0001-80, domiciliado(a) na Rua Amador Bueno, Nº.: 382 0000, Bairro: Paquetá, Santos - SP. CEP: 11013-152, de quem é credor no montante de R\$ 1.263,75, valor este inscrito na Dívida Ativa Municipal, e devidamente discriminado na(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente, com estrita observância do art. 2º e parágrafos, da Lei Federal nº 6.830/80.

Requer, assim, a citação do(a) executado(a), nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 6.830/80, para que, no prazo de 5 dias:

- 1) Efetue o pagamento do principal, corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais;
- 2) ou, querendo, ofereça bens em garantia da execução com observância do artigo 9º da referida Lei, para oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16 da Lei nº 6.830/80);
- 3) Tudo sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito (art. 10 da Lei nº 6.830/80).

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.263,75 (UM MIL E DUZENTOS E SESENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Nestes Termos
Pede Deferimento

SANTOS, 30 de novembro de 2016.

FLÁVIA MARINHO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador(a) do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PMS

Nº DE INSCRIÇÃO 50.583/2016 **DATA:**18/07/2016 **LIVRO:**1 **FOLHA:**5

FLÁVIA MARINHO COSTA DE OLIVEIRA, Procurador(a) do Município, certifica, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa acima mencionados, que os dados abaixo conferem com os assentamentos promovidos por este órgão, pelo que assina e dá fé.

DEVEDOR (A) (ES) (S): Extencil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.

CPF/CNPJ: 54.979.133/0001-80

ENDEREÇO: Rua Amador Bueno, Nº.: 382 0000, Bairro: Paquetá, Santos - SP. CEP: 11013-152

ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Amador Bueno, Nº.: 382 0000, Bairro: Paquetá, Santos - SP. CEP: 11013-152

INSCRIÇÃO/LANÇAMENTO: 0801487 AVISO/NOTIFICAÇÃO: 2072 ANO BASE: 2011 EXERCÍCIO: 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91964/2015-63 TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA: CARTÓRIO:

RAMO DE ATIVIDADE: G478909905 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente- outros ítems não mencionados

OBSERVAÇÕES: Auto 586312014 - NÃO RECOLHIMENTO DO ISS NO PRAZO REGULAMENTAR - Retenção na Fonte

PRESTAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR EM R\$	MULTA	ÍNDICE ATUALIZADO	JUROS DE MORA	VALOR CORRIGIDO
5	10/06/2011	501,15	50,11	0,3894	497,84	1.263,75

TOTAL DEVIDO, SUJEITO A ATUALIZAÇÕES LEGAIS NA DATA DO PAGAMENTO R\$ 1.263,75

Total apurado após dedução de 0% ref. a valores pagos no parcelamento adm. – art. 174. Par. Único. IV. CTN

REFERENTE A	ATUALIZ. DÉBITO	TOTAL	CAPITULAÇÃO
Notificação de Débito		501,15	1-Notificação de Débito Infração - Artigo 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art.42 do Decreto 3735/01./Penalidade - Acréscimos legais de acordo com o artigo 2

FLÁVIA MARINHO COSTA DE OLIVEIRA - PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO

INTERPRETAÇÃO DO CÁLCULO ATUALIZADO DA DÍVIDA ATIVA

VALOR INSCRITO: é o montante do débito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário, acrescido de multa (art. 216 § 2º da Lei nº 3750/71);

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: aplicação do índice de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor do débito atualizado, acrescido de multa moratória, com base no art. 1º, do Decreto nº 7.289/15 e art. 216, §§ 3º e 4º, da Lei nº 3750, de 20/12/1971;

JUROS DE MORA: 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor inscrito e atualizado (Lei nº 3750/71, art. 216, §§ 3º e 4º).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 207, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016). Nada Mais. Santos, 31 de janeiro de 2017. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 207, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE, que em 31/01/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016).

Santos, (SP), 31 de janeiro de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 : **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 10/02/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 14/02/2017.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016).

Santos, (SP), 11/02/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1546849-60.2016.8.26.0562

Exequente: MUNICIPIO DE SANTOS

Executado: Extecil.sts-c.manut.eq.c/Incend.ltda

Execução Fiscal

50.583/2016

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa. requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a adequação do pólo passivo, para nele figurar(em) o(s) novo(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do pólo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no pólo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- () a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD e CIELO, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

desobediência.

- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- () a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos nas fls._____.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº_____.
- (x) a suspensão do feito, por 90 (noventa) dias, enquanto se aguarda o recolhimento da despesa postal para citação, já solicitado no setor competente.

Termos em que,
Pede Deferimento.

SANTOS, 26 de maio de 2017.

Ana Lúcia Santaella Megale



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP N° 89.730

Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

- 1- Defiro o sobrestamento por 90 (noventa) dias;
- 2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição.
- 3 - Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Santos, 14 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do sobrestamento. Nada Mais.
 Santos, 09 de abril de 2018. Eu, ____, Valeria De Fatima Oliveira,
 Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente. Nada Mais. Santos, 09 de abril de 2018. Eu, Valeria De Fatima Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 09/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 09 de abril de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 19/04/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 23/04/2018.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 20/04/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1546849-60.2016.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: Extecil Santos Com. e Manut. de Equip.segur. Salvat. LTDA

Execução Fiscal

50.583/2016

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada do incluso comprovante de pagamento das despesas postais com AR DIGITAL, bem como o prosseguimento do feito, com a citação do executado.

Termos em que,
Pede Deferimento.

SANTOS, 26 de abril de 2018.

Ana Lúcia Santaella Megale
OAB/SP N° 89.730
Procurador (a) do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

29/09/2017

Banco do Brasil

56



Emissão de comprovantes

A33B291219756681080
29/09/2017 12:45:00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/09/2017 - AUTOATENDIMENTO - 12.45.00
0004300004 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE S
AGENCIA: 0004-3 CONTA: 6.088-7

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86830001713-8 61505117400-2
14383582000-9 15000183709-8

Data do pagamento 29/09/2017
Valor Total 171.361,50

DOCUMENTO: 092901
AUTENTICACAO SISBB: 9.FF4.19B.5FD.48F.937

Adalbe Pedrucci Junior
Chefe do SEEXPI/DTM/SEFIN
Registro nº 28.854-8

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeçüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Santos, 16 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv. - CNPJ: 54.979.133/0001-80**
Dívida Ativa nº: **505832016**
Valor do Débito: **R\$ 1.263,75 - Atualizado até: 01/12/2016 12:41:06**

Destinatário(a):
Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.
Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá
Santos-SP
CEP 11013-152

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 21 de maio de 2018. Wandressa Ruas Garcia - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

11/06/2018
LOTE: 43206

fls. 19

DESTINATÁRIO

Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.

Rua Amador Bueno, 382 0000, -, Paqueta

Santos, SP

11013-152

AR855003516JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMITENTE: (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Wayane Faciel

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / h

2ª / / h

3ª / / h

MOTIVOS DE DEVOIÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [9] Outros



ATENÇÃO

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA/MATRIZ DA CARTA

JJ
Renata Alves Dos Santos
Mairi - SP

DATA DE ENTREGA
18/06/2018
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
43206-18-200

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 21/06/2018 às 04:05. conferir o original, acesse o site https://esaj.jsp.br/pasta/originais/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 15408-09/2016/3.20.0.062 e código 750400.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o(a)(s) executado (a)(s) efetuasse o pagamento do débito tampouco garantiu a execução, motivo pelo qual, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente. Nada Mais. Santos, 22 de abril de 2019. Eu, Loren Fernandes da Silva, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 20/05/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 20 de maio de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 30/05/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 31/05/2019.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 31/05/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1546849-60.2016.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado:Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.

Execução Fiscal

50.583/2016

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- (x) a penhora do () imóvel gerador do tributo ou (x) dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

desobediência.

- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- () a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº _____.
- () a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 31 de maio de 2019.

Gilmar Vieira da Costa

OAB/SP Nº 269.082

Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o(a) executado(a) efetuasse o pagamento do débito ou garantisse a execução. Nada Mais. Eu, Irinez Barbosa Santos, Chefe de Seção Judiciário, Santos, 02/09/2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

A exequente requer a penhora de dinheiro do(s) executado(s), em valor correspondente ao da dívida, depositado ou aplicado em instituição financeira. Sua pretensão merece guarida, senão vejamos:

a) Citado(s) para os termos desta execução fiscal, o(s) executado(s) teve(tiveram) a oportunidade de indicar bens à penhora que efetivamente garantissem o juízo, na forma dos artigos 8º e 9º da Lei 6.830/80, quedando-se inertes ou oferecendo bens recusados pela Fazenda, que pode ainda, a qualquer momento, requerer a substituição dos bens penhorados, nos termos do art. 15 da Lei 6.830/80;

b) O dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 11 da Lei 6.830/80 e do art. 835, do Código de Processo Civil;

c) O art. 185-A, do Código Tributário Nacional expressamente autoriza a indisponibilidade de ativos financeiros do devedor tributário que, citado, não paga nem apresenta bens à penhora.

Posto isso, defiro o requerimento da exequente e determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s), existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores até o limite da dívida executada.

Providencie a Serventia o necessário ao cumprimento da ordem.

Intime-se.

Santos, 14 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Aumentar Fonte

Diminuir Fonte

Tamanho Original

Alto Contraste



Tribusweb

Sistema Tributário - Web

[Início](#) > [Dívida](#) > [ConsultaDetalheSelecionada](#)

Cálculo referente a IDA 50583/2016 atualizado até a presente data:

Valor Principal:

501,15

Encargos:

0,00

Multa:

50,11

Correção Monetária:

329,99

Juros de Mora:

898,87

Despesas processuais:

208,81

Total:

1.988,93

Para parcelamento do débito, favor comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa - Rua João Pessoa 246/266.

Simulação de Parcelamento

Quantidade de parcelas desejadas:[Voltar](#)

Tribusweb

PMS - Prefeitura Municipal de Santos

SEGES - Secretaria Municipal de Gestão

DETIC - Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações




[Minutas](#) | [Ordens judiciais](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

Número do Processo:	1546849-60.2016.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29598 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ariana Consani Bregao Degregorio Geronim
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	58.200.015/0001-83
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
54.979.133/0001-80 : EXTECIL SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SALVATAGEM LTDA	2.254,23	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.IRINEZS segunda-feira, 20/01/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200000073546
Número do Processo:	1546849-60.2016.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29598 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim (Protocolizado por Irinez Barbosa Santos)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	58.200.015/0001-83
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	54.979.133/0001-80 -					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO ALFA/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/01/2020 12:12	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	2.254,23	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	09/01/2020 06:19
Nenhuma ação disponível						

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/01/2020 12:12	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	2.254,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/01/2020 19:56
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/01/2020 12:12	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	2.254,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09/01/2020 04:48
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/01/2020 12:12	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	2.254,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09/01/2020 20:33
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	58.200.015/0001-83
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a Prefeitura Municipal de Santos sobre do BaceJud negativo.

Nada Mais. Santos, 22 de janeiro de 2020. Eu, Irinez Barbosa Santos, Chefe de Seção Judiciário. M095429.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 22/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a Prefeitura Municipal de Santos sobre do BaceJud negativo.

Santos, (SP), 22 de janeiro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 01/02/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/02/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Manifeste-se a Prefeitura Municipal de Santos sobre do BaceJud negativo.

Santos, (SP), 02/02/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1546849-60.2016.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado:EXTECIL SANTOS COM. E MANUT. DE EQUIP.SEGUR. SALVAT. LTDA

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novo(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- (x) a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou (x) pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

escrituração mensal.

- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- () a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº _____.
- () a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 05 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ilza de Oliveira Joaquim
OAB/SP N° 98.893
Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205 - Centro
CEP: 11013-910 - Santos - SP
Telefone: (13)3222-4919 - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Providencie a Serventia a pesquisa de veículos solicitada pela Prefeitura Municipal de Santos junto ao sistema **RenaJud**.

Com o resultado, vista ao(à) interessado(a).

Intime-se.

Santos, 10 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições Judiciais :
Veículos Automotore:

Seja bem vindo,

VALERIA DE FATIMA OLIVEIRA

TJSP

22/05/2020 • 12h 52' 46" • 09:09

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 7

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FLD3569		SP	VW/KOMBI FURGAO	2013	2014	EXTECIL SANTOS COMERCIO E MANUTENACAO	Sim	
<input type="checkbox"/>	FEI3925		SP	RENAULT/MASTER CH CABINE	2013	2014	EXTECIL SANTOS COM MANUT EQUIP SEGURANCA	Sim	
<input type="checkbox"/>	EPY5380		SP	VW/SAVEIRO 1.6 CS	2010	2011	EXTECIL SANTOS COM E MANUT DE EQUIP DE S	Sim	
<input type="checkbox"/>	CZL3275		SP	VW/KOMBI	1999	2000	EXTECIL SANTOS COM E MANUT EQUIP DE SEG	Sim	
<input type="checkbox"/>	DIS6330		SP	IMP/RENAULT EXPRESS 1.6	1998	1998	EXTECIL SANTOS COM E MANUT EQUIP DE SEGU	Sim	
<input type="checkbox"/>	BHG2311		SP	R/FABRICACAO PROPRIA	1991	1991	EXTECIL SANTOS COM E MANUT DE SEGUR E SA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BGZ7385		SP	VW/SAVEIRO CL	1991	1992	EXTECIL SANTOS COM E MANUT EQUIP DE SEGU	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é uma cópia digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1546849-60.2016.8.26.0562 e código rfoxKw3d.

2.3.0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à Prefeitura Municipal de Santos acerca da pesquisa junto ao Renajud.

Nada Mais. Santos, 22 de maio de 2020. Eu, Valeria De Fatima Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário. M097986.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 22/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Prefeitura Municipal de Santos acerca da pesquisa junto ao Renajud.

Santos, (SP), 22 de maio de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 01/06/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/06/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista à Prefeitura Municipal de Santos acerca da pesquisa junto ao Renajud.

Santos, (SP), 02/06/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1546849-60.2016.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado:EXTECIL SANTOS COM. E MANUT. DE EQUIP.SEGUR. SALVAT. LTDA

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novo(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- () a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- () a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- (x) a expedição de mandado de penhora do primeiro veículo da lista de fls., bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço constante destes autos.
- () a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- () a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exarada no P.A. nº _____.

() a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 09 de junho de 2020.

Ilza de Oliveira Joaquim

OAB/SP N° 98.893

Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos,

Defiro a penhora do veículo VW/Kombi Furgão, 2013/2014, placa FLD 3569 (fl. 35), em nome de Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., CNPJ: 54.979.133/0001-80.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do "RenaJud", como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime-se o executado, pessoalmente por mandado, acerca da penhora.

Intime-se.

Santos, 09 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: RENATA GERVASIO CAUSSO

14/07/2020 - 16:46:10

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SANTOS
Juiz Inclusão	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO
Órgão Judiciário	3A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Nº do Processo	15468496020168260562

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FLD3569		SP	VW/KOMBI FURGAO	EXTECIL SANTOS COMERCIO E MANUTENACAO	Transferência, Penhora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que expedi mandado.

Nada Mais. Santos, 14 de setembro de 2020. Eu, ____,
 FRANCINE MARIANA RAIMUNDO, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **505832016**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CNPJ: 54.979.133/0001-80
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2020/036421-1**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV., CNPJ 54.979.133/0001-80, na pessoa de seu representante legal, com endereço à Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos – SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos, Defiro a penhora do veículo VW/Kombi Furgão, 2013/2014, placa FLD 3569 (fl. 35), em nome de Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., CNPJ: 54.979.133/0001-80. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do "RenaJud", como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, pessoalmente por mandado, acerca da penhora. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 14 de setembro de 2020. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Ilza de Oliveira Joaquim OAB/SP Nº 98.893. Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

56220200364211



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 17/09/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Defiro a penhora do veículo VW/Kombi Furgão, 2013/2014, placa FLD 3569 (fl. 35), em nome de Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., CNPJ: 54.979.133/0001-80. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do "RenaJud", como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, pessoalmente por mandado, acerca da penhora. Intime-se.

Santos, (SP), 17 de setembro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1546849-60.2016.8.26.0562
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Dívida Ativa nº: 505832016
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.
CNPJ: 54.979.133/0001-80
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 562.2020/036421-1

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV., CNPJ 54.979.133/0001-80, na pessoa de seu representante legal, com endereço à Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos – SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos, Defiro a penhora do veículo VW/Kombi Furgão, 2013/2014, placa FLD 3569 (fl. 35), em nome de Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., CNPJ: 54.979.133/0001-80. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do "RenaJud", como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, pessoalmente por mandado, acerca da penhora. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [ekhoxn] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Santos, 14 de setembro de 2020. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Advogado: Dr(a). Ilza de Oliveira Joaquim OAB/SP Nº 98.893. Procurador (a) do Município

Carla Barbosa de Moura
CPF: 084.645.288-09
RG: 10.929.060-4

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ana Claudia Lopes Costa (26215)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2020/036421-1 dirigi-me ao endereço: Rua Amador Bueno, 382 Paquetá em Santos, onde procedi a Intimação da executada Extencil Stos.Com. E Man. Equip. Seg.e Salv., na pessoa de sua representante legal a Sra. Carlota Barbosa de Moura, pelo inteiro teor do referido mandado, que de tudo ciente ficou, recebeu sua cópia e exarou sua assinatura.O referido é verdade e dou fé. Santos, 23 de setembro de 2020.

Número de Cotas:R\$ 82,83 Execução Fiscal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 27/09/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 28/09/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos, Defiro a penhora do veículo VW/Kombi Furgão, 2013/2014, placa FLD 3569 (fl. 35), em nome de Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., CNPJ: 54.979.133/0001-80. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do "RenaJud", como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, pessoalmente por mandado, acerca da penhora. Intime-se.

Santos, (SP), 28/09/2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Que decorreu o prazo legal para apresentação de Embargos a Execução. Manifeste-se à Exequente em prosseguimento.

Nada Mais. Santos, 16 de dezembro de 2020. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário. M801944.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 16/12/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Que decorreu o prazo legal para apresentação de Embargos a Execução. Manifeste-se à Exequente em prosseguimento.

Santos, (SP), 16 de dezembro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 26/12/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 21/01/2021.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Que decorreu o prazo legal para apresentação de Embargos a Execução. Manifeste-se à Exequente em prosseguimento.

Santos, (SP), 27/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1546849-60.2016.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado:EXTECIL SANTOS COM. E MANUT. DE EQUIP.SEGUR. SALVAT. LTDA

Execução Fiscal

50.583/2016

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novo(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- () a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- () a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- (x) a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exarada no P.A. nº _____.

() a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 28 de dezembro de 2020.

Ilza de Oliveira Joaquim

OAB/SP N° 98.893

Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juíza de Direito: Dra. **Lívia Maria De Oliveira Costa**

Vistos.

Por ora, expeça-se mandado para avaliação do imóvel.
Após tornem para designação de leilão.

Intime-se.

Santos, 14 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 14/01/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Por ora, expeça-se mandado para avaliação do imóvel.

Após tornem para designação de leilão. Intime-se.

Santos, (SP), 14 de janeiro de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 24/01/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/01/2021.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos. Por ora, expeça-se mandado para avaliação do imóvel. Após tornem para designação de leilão. Intime-se.

Santos, (SP), 25/01/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **505832016**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CNPJ: 54.979.133/0001-80

Valor da Ação: **R\$ 1.263,75 - Data do Valor da Ação: 01/12/2016 12:41:06**
 Valor do Débito: **R\$ 1.263,75 - Atualizado até: 30/12/1899**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2021/007035-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV., CNPJ 54.979.133/0001-80, Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à **AVALIAÇÃO** do bem penhorado, **consoante decisão e comprovante de restrição anexos**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 17 de fevereiro de 2021. Renata Gervásio Casuso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

★ ★

56220210070350



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1546849-60.2016.8.26.0562
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Dívida Ativa nº: 505832016
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.
CNPJ: 54.979.133/0001-80
Valor da Ação: R\$ 1.263,75 - Data do Valor da Ação: 01/12/2016 12:41:06
Valor do Débito: R\$ 1.263,75 - Atualizado até: 30/12/1899
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 562.2021/007035-0

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV., CNPJ 54.979.133/0001-80, Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Bregião Degregório Gerônimo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à **AVALIAÇÃO** do bem penhorado, **consoante decisão e comprovante de restrição anexos**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [ekhoxn] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Santos, 17 de fevereiro de 2021. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA GERVASIO CAUSSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1546849-60.2016.8.26.0562 e o código 65038C2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAIRO BARROSO COSTA, liberado nos autos em 26/05/2021 às 20:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1546849-60.2016.8.26.0562 e código Vibp22EI.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Jairo Barroso Costa (26247)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2021/007035-0 dirigi-me ao endereço: Rua Amador Bueno, 382 Paquetá em Santos, onde procedi a penhora, avaliação, conforme auto anexo. A seguir intimei a executada na pessoa de sua representante legal, Sra. Carlota Barbosa de Moura, da penhora feita, para que a mesma apresente neste juízo, sua defesa dentro do prazo legal. De tudo bem ciente ficou, recebeu suas cópias e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. Santos, 24 de maio de 2021.

Número de Cotas: R\$ 87,27 Execução Fiscal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente em prosseguimento tendo em vista o documento de fl. 73 (auto de penhora), observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ.

Nada Mais. Santos, 02 de junho de 2021. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário. M801944.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 02/06/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em prosseguimento tendo em vista o documento de fl. 73 (auto de penhora), observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. .

Santos, (SP), 02 de junho de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 12/06/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 14/06/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em prosseguimento tendo em vista o documento de fl. 73 (auto de penhora), observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. .

Santos, (SP), 13/06/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1546849-60.2016.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado:EXTECIL SANTOS COM. E MANUT. DE EQUIP.SEGUR. SALVAT. LTDA

Execução Fiscal

50.583/2016

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novo(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- () a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- () a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- (x) a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exarada no P.A. nº _____.

() a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 29 de junho de 2021.

Ilza de Oliveira Joaquim

OAB/SP N° 98.893

Procurador (a) do Município

Aumentar Fonte

Diminuir Fonte

Tamanho Original

Alto Contraste



Tribusweb

Sistema Tributário - Web

[Início](#) > [Dívida](#) > [ConsultaDetalheSelecionada](#)

Cálculo referente a IDA 50583/2016 atualizado até a presente data:

Valor Principal:

501,15

Encargos:

0,00

Multa:

50,11

Correção Monetária:

379,38

Juros de Mora:

1.126,07

Despesas processuais:

309,67

Total:

2.366,38

Para parcelamento do débito, favor comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa - Rua João Pessoa 246/266.

Simulação de Parcelamento

Quantidade de parcelas desejadas:

Fechar

Tribusweb

PMS - Prefeitura Municipal de Santos

SEGES - Secretaria Municipal de Gestão

DETIC - Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial.

Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo).

Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br.

Com as datas, tornem conclusos para deferimento.

Intime-se.

Santos, 26 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

FERNANDA MARIA MELO FIRMINO DOS SANTOS <fernandaf@tjsp.jus.br>

Sex, 30/07/2021 18:50

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Boa Noite!

Por meio desta mensagem eletrônica, intimo a Vossa Senhoria da r. Decisão a seguir transcrita, referente ao processo digital nº 1546849-60.2016.8.26.0562, onde são partes: Prefeitura Municipal de Santos e Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., que tramita no 3º Ofício da Fazenda Pública da Comarca de Santos.

"Vistos.

Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). **Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br.** Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se."

Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório : santos3faz@tjsp.jus.br

Atenciosamente

Fernanda Mª Melo Firmino dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula nº 98031-0
santos3faz@tjsp.com.br


Retransmitidas: INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016. 8.26.0562

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 30/07/2021 18:51

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (40 KB)

INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016. 8.26.0562;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016. 8.26.0562



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 30/07/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento n° 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se.

Santos, (SP), 30 de julho de 2021

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTOS - SP

Processo nº 1546849-60.2016.8.26.0562

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, SISTEMA DE LEILÕES **LANCE JUDICIAL** - GESTOR JUDICIAL, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, por seu advogado abaixo, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, move em face de **EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV.**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.

2. Em cumprimento ao r. despacho requer a juntada da nova minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com novas datas de **1º Leilão** terá início no dia **09/11/2021 às 00h**, e encerramento no dia **12/11/2021 às 14h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/12/2021 às 14h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50 do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

8. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 24 de agosto de 2021.


FELIPE DOMINGOS PERIGO
JUCESP nº 919


LANCE JUDICIAL
Sistema de leilões judiciais



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação da executada **EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV.** A **Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – Processo nº **1546849-60.2016.8.26.0562** - em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face da referida executada em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **09/11/2021 às 00h**, e encerramento no dia **12/11/2021 às 14h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/12/2021 às 14h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos-SP. Fiel depositária Sra. Carlota Barbosa de Moura.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130). Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).**

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta



de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569, aparentemente regular estado de conservação e funcionamento, com alguns pontos de ferrugem e vários pontos de amassados na lataria e para-choques.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para mai/21.

ÔNUS: Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 24 de agosto de 2021.



Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo
MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 09/08/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em Data da Publicação do Ato << Informação indisponível >>.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se.

Santos, (SP), 01/09/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sheyla Romano Dos Santos Moura**

Vistos.

1 . Defiro leilão.

2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo o dia 09/11/2021 às 00h para realização do primeiro leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) com encerramento no dia 12/11/2021 às 14h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 08/12/2021 às 14h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50 do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura.

3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC).

4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão.

5. Aprovo a minuta de fls.89/91. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80.

6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda.

Intime-se.

Santos, 01 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 03/09/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. 1 . Defiro leilão. 2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo o dia 09/11/2021 às 00h para realização do primeiro leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) com encerramento no dia 12/11/2021 às 14h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 08/12/2021 às 14h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50 do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 5. Aprovo a minuta de fls.89/91. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se.

Santos, (SP), 03 de setembro de 2021

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0346/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 . Defiro leilão. 2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo o dia 09/11/2021 às 00h para realização do primeiro leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) com encerramento no dia 12/11/2021 às 14h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 08/12/2021 às 14h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50 do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 5. Aprovo a minuta de fls.89/91. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se."

Santos, 6 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0346/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/09/2021. Considera-se a data de publicação em 10/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 . Defiro leilão. 2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo o dia 09/11/2021 às 00h para realização do primeiro leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) com encerramento no dia 12/11/2021 às 14h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 08/12/2021 às 14h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50 do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 5. Aprovo a minuta de fls.89/91. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se."

Santos, 9 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 13/09/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 14/09/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos. 1 . Defiro leilão. 2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo o dia 09/11/2021 às 00h para realização do primeiro leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) com encerramento no dia 12/11/2021 às 14h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 08/12/2021 às 14h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50 do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 5. Aprovo a minuta de fls.89/91. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se.

Santos, (SP), 14/09/2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA SANTOS - SP.

Processo(s) Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, Leiloeiro Oficial e o sistema de leilões LANCE JUDICIAL, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, por seu advogado abaixo assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Prefeitura Municipal de Santos** move em face de **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

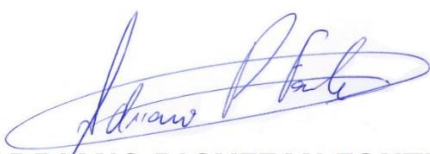
1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/64/17500/Grupo_Lance_edital_17500.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
 Termos em que, pede deferimento a juntada.


FELIPE DOMINGOS PERIGO
 JUCESP nº 919


LANCE JUDICIAL
 Sistema de leilões judiciais


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que encaminhei os autos para expedição de edital.

Nada Mais. Santos, 29 de setembro de 2021. Eu, ____,
FRANCINE MARIANA RAIMUNDO, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **505832016**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CNPJ: 54.979.133/0001-80
 Valor da Ação: **R\$ 1.263,75 - Data do Valor da Ação: 01/12/2016 12:41:06**
 Valor do débito: **R\$ 1.263,75 - Atualizado até 30/12/1899**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2021/042033-5**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV., CNPJ 54.979.133/0001-80, na pessoa de seu representante legal, com endereço à Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos – SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Ariana Consani Bregião Degregório Gerônimo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1 . Defiro leilão. 2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo o **dia 09/11/2021 às 00h** para realização do primeiro leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) com encerramento no dia **12/11/2021 às 14h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/12/2021 às 14h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50 do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. **3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC).** 4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 5. Aprovo a minuta de fls.89/91. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se."

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 29 de setembro de 2021. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Ilza de Oliveira Joaquim, OAB/SP Nº 98.893, Procurador (a) do Município

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

56220210420335



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV., expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS em face de EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV., PROCESSO Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – Processo nº **1546849-60.2016.8.26.0562** - em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face da referida executada em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **09/11/2021 às 00h**, e encerramento no dia **12/11/2021 às 14h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/12/2021 às 14h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos-SP. Fiel depositária Sra. Carlota Barbosa de Moura.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preçõ).**

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569, aparentemente regular estado de conservação e funcionamento, com alguns pontos de ferrugem e vários pontos de amassados na lataria e para-choques.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para mai/21.

ÔNUS: Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 29 de setembro de 2021.

Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o edital no átrio do fórum. Nada Mais.
 Santos, 01 de outubro de 2021. Eu, ____, FRANCINE MARIANA
 RAIMUNDO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0418/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)

Teor do ato: "EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por Prefeitura Municipal de Santos em face de Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., PROCESSO Nº 1546849-60.2016.8.26.0562 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal Processo nº 1546849-60.2016.8.26.0562 - em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face da referida executada em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 09/11/2021 às 00h, e encerramento no dia 12/11/2021 às 14h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 08/12/2021 às 14h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação. CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DO LEILÃO: A praça será conduzida pelos leiloeiros FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões LANCE JUDICIAL www.lancejudicial.com.br LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP). DO LOCAL DO BEM: Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos-SP. Fiel depositária Sra. Carlota Barbosa de Moura. DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço). DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso

haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC. DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo Mandado de Entrega do Bem. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente. PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569, aparentemente regular estado de conservação e funcionamento, com alguns pontos de ferrugem e vários pontos de amassados na lataria e para-choques. DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para mai/21. ÔNUS: Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo. Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 29 de setembro de 2021. Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP"

Santos, 14 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0418/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.

Teor do ato: "Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se."

Santos, 14 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0418/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.

Teor do ato: "Vistos. Por ora, expeça-se mandado para avaliação do imóvel. Após tornem para designação de leilão. Intime-se."

Santos, 14 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0418/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do veículo VW/Kombi Furgão, 2013/2014, placa FLD 3569 (fl. 35), em nome de Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., CNPJ: 54.979.133/0001-80. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do "RenaJud", como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, pessoalmente por mandado, acerca da penhora. Intime-se."

Santos, 14 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0418/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.

Teor do ato: "Vistos. Providencie a Serventia a pesquisa de veículos solicitada pela Prefeitura Municipal de Santos junto ao sistema RenaJud. Com o resultado, vista ao(à) interessado(a). Intime-se."

Santos, 14 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0418/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.

Teor do ato: "Vistos.Cite-se.Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.Expeça-se o necessário."

Santos, 14 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0418/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Executado: Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.

Teor do ato: "Vistos.1- Defiro o sobrestamento por 90 (noventa) dias;2- Eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição.3 - Decorrido o prazo supra manifeste-se a exequente em 30 dias, em termos de prosseguimento.Intime-se."

Santos, 14 de outubro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **505832016**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CNPJ: **54.979.133/0001-80**
 Valor da Ação: **RS 1.263,75 - Data do Valor da Ação: 01/12/2016 12:41:06**
 Valor do débito: **RS 1.263,75 - Atualizado até 30/12/1899**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2021/042033-5**

5ª Vara de Família

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV., CNPJ 54.979.133/0001-80, na pessoa de seu representante legal, com endereço à Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos – SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Ariana Consani Bregão Degregório Gerônimo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1 . Defiro leilão. 2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo o **dia 09/11/2021 às 00h** para realização do primeiro leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) com encerramento no dia **12/11/2021 às 14h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/12/2021 às 14h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50 do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. **3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC).** 4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 5. Aprovo a minuta de fls.89/91. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se."

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [ekhoxn] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 29 de setembro de 2021. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

Carlota Barbosa de Moura
 CPF: 084.645.288-09
 RG: 10.929.060-4

Carlota Barbosa de Moura

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA GERVASIO CAUSSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1546849-60.2016.8.26.0562 e código sqyPhwvF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA RAMOS PIMENTA, liberado nos autos em 19/10/2021 às 11:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1546849-60.2016.8.26.0562 e código sqyPhwvF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marcia Aparecida Ramos Pimenta (26162)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2021/042033-5 dirigi-me ao endereço: Rua Amador Bueno, 382 – Paquetá/Santos, em 07 de Outubro às 10:00 hs e aí sendo, procedi a Intimação da executada: Extecil Stos.Com. E Man. Equip. Seg e Salv., na pessoa de sua responsável Carlota Barbosa de Moura, por todo conteúdo do presente mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 14 de outubro de 2021.

Número de Cotas: 01
3ª Vara da Fazenda Pública



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª Vara da Fazenda Pública de Santos - SP

Processo(s) Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

Partes envolvidas:

Prefeitura Municipal de Santos
Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.

Em 08 de dezembro de 2021 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 307 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(X) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

() Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutífero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.

() O bem penhorado possui débito de alienação fiduciária, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferência da propriedade será necessário a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

Leiloeiro Oficial

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

1-Diante do insucesso da hasta pública realizada, necessária a realização de novo leilão com valor mínimo não inferior a 50% do valor da avaliação nos termos do artigo 891, parágrafo único do CPC.

2-Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças.

3-Com as datas, tornem conclusos para deferimento.

Intime-se.

Santos, 31 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 01/02/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: 1-Diante do insucesso da hasta pública realizada, necessária a realização de novo leilão com valor mínimo não inferior a 50% do valor da avaliação nos termos do artigo 891, parágrafo único do CPC. 2-Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. 3-Com as datas, tornem conclusos para deferimento.

Santos, (SP), 01 de fevereiro de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0057/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "1-Diante do insucesso da hasta pública realizada, necessária a realização de novo leilão com valor mínimo não inferior a 50% do valor da avaliação nos termos do artigo 891, parágrafo único do CPC. 2-Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. 3-Com as datas, tornem conclusos para deferimento."

Santos, 2 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/02/2022. Considera-se a data de publicação em 04/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)

Teor do ato: "1-Diante do insucesso da hasta pública realizada, necessária a realização de novo leilão com valor mínimo não inferior a 50% do valor da avaliação nos termos do artigo 891, parágrafo único do CPC. 2-Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. 3-Com as datas, tornem conclusos para deferimento."

Santos, 3 de fevereiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 11/02/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 14/02/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: 1-Diante do insucesso da hasta pública realizada, necessária a realização de novo leilão com valor mínimo não inferior a 50% do valor da avaliação nos termos do artigo 891, parágrafo único do CPC. 2-Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. 3-Com as datas, tornem conclusos para deferimento.

Santos, (SP), 12/02/2022.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

FERNANDA MARIA MELO FIRMINO DOS SANTOS <fernandaf@tjsp.jus.br>

Ter, 31/05/2022 15:13

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Boa tarde!

Prezado Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho

Por meio desta mensagem eletrônica, intimo a Vossa Senhoria da r. Decisão abaixo referente ao processo digital nº **1546849-60.2016.8.26.0562** onde são partes : Prefeitura Municipal de Santos e Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., que tramita no 3º Ofício da Comarca de Santos, **para dar cumprimento** .

"Vistos.

1-Diante do insucesso da hasta pública realizada, necessária a realização de novo leilão com valor mínimo não inferior a 50% do valor da avaliação nos termos do artigo 891, parágrafo único do CPC. 2-Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. 3-Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se."

Segue em anexo cópia da r. decisão.

Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório : santos3faz@tjsp.jus.br

Atenciosamente

Fernanda M^a Melo Firmino dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula nº 98031-0
santos3faz@tjsp.com.br

Retransmitidas: INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 31/05/2022 15:13

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTOS - SP.

Processo nº 1546849-60.2016.8.26.0562

FELIPE DOMINGOS PERIGO, anteriormente LEILOEIRO oficial do **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao PROVIMENTO.

Dessa forma, autoriza e requer que a(s) nomeação(ões) à este peticionante seja(m) substituída(s) ao Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP, sendo este, devidamente habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça como Leiloeiro oficial deste Sistema – Lance Judicial, conforme documento abaixo:

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)





Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário
 Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
 (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL



Código
 66914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI Nº72/2019

Nome	Matricula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABELIO SOARES, 989, APTD. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0387 (11)9993-17508	gilamara@jud.com.br	Atuante						

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FELIPE DOMINGOS PERIGO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 33.081.151-4 SSP/SP, inscrito sob o CPF 369.150.078-14;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicium* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer a substituição dos leilões nomeados para este outorgante para um dos leiloeiros a ser designados pelo Grupo Lance Judicial. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

FELIPE DOMINGOS PERIGO

CPF sob o nº 369.150.078-14

JUCESP sob. nº 919





EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTOS - SP

Processo nº 1546849-60.2016.8.26.0562

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, move em face de **EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV.**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Em cumprimento ao r. despacho requer a juntada da nova minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com novas datas de **1º Leilão** terá início no dia **1º Leilão** terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e encerramento no dia **28/10/2022 às 15h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.





2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.
3. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.
4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
5. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.
6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.
7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.
8. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 6 de junho de 2022.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação da executada **EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV.** A **Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – Processo nº **1546849-60.2016.8.26.0562** - em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face da referida executada em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e encerramento no dia **28/10/2022 às 15h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos-SP. Fiel depositária Sra. Carlota Barbosa de Moura.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por





hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569, aparentemente regular estado de conservação e funcionamento, com alguns pontos de ferrugem e vários pontos de amassados na lataria e para-choques.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para mai/21.

ÔNUS: Não constam ônus nestes autos.





Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 6 de junho de 2022.

Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

MM^a Juíza de Direito da 3^a Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

1 . Fls. 126/128: ciência às partes.

Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão.

2. Defiro leilão.

3 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início para o dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 15h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação, com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura.

4. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC).

5. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão.

6. Aprovo a minuta de fls. 131/133. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80.

7. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda.

Intime-se.

Santos, 22 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
 (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 24/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. 1 . Fls. 126/128: ciência às partes. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão. 2. Defiro leilão. 3 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início para o dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 15h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação, com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 4. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 5. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 6. Aprovo a minuta de fls. 131/133. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 7. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se.

Santos, (SP), 24 de junho de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0557/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 . Fls. 126/128: ciência às partes. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão. 2. Defiro leilão. 3 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início para o dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 15h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação, com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 4. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 5. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 6. Aprovo a minuta de fls. 131/133. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 7. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se."

Santos, 24 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0557/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/06/2022. Considera-se a data de publicação em 28/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 . Fls. 126/128: ciência às partes. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão. 2. Defiro leilão. 3 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início para o dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 15h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação, com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 4. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 5. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 6. Aprovo a minuta de fls. 131/133. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 7. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se."

Santos, 27 de junho de 2022.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

FERNANDA MARIA MELO FIRMINO DOS SANTOS <fernandaf@tjsp.jus.br>

Seg, 27/06/2022 11:28

Para:

- contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (147 KB)

decisão.pdf;

Bom Dia!!

Prezado Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho

Por meio desta mensagem eletrônica, intimo a Vossa Senhoria da r. Decisão abaixo referente ao processo digital nº **1546849-60.2016.8.26.0562** onde são partes : Prefeitura Municipal de Santos e Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.,, que tramita no 3º Ofício da Comarca de Santos, **para dar cumprimento** .

“Vistos.

1 . Fls. 126/128: ciência às partes.Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, **nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão. 2. Defiro leilão.** 3 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início para o **dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 15h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação, com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 4. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 5. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 6. Aprovo a minuta de fls. 131/133. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 7. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda.Intime-se.”

Segue em anexo cópia da r. decisão.

Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório : santos3faz@tjsp.jus.br

Atenciosamente

Fernanda Mª Melo Firmino dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula nº 98031-0
santos3faz@tjsp.com.br

Retransmitidas: INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 27/06/2022 11:28

Para:

- contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br).

Assunto: INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

fls. 140

Usuário: RENATA GERVASIO CAUSSO

27/06/2022 - 16:15:24

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	FLD3569	Placa Anterior		Ano Fabricação	2013
Chassi	9BWNF07X9EP016760	Marca/Modelo	VW/KOMBI FURGAO	Ano Modelo	2014

Restrições RENAVAL

Não há informações sobre restrições RENAVAL

Restrições RENAVAL Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15000274720158260562
Juiz Inclusão	JOSE VITOR TEIXEIRA DE FREITAS	CPF	971.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CELIA REGINA MACHADO ANTONIO	CPF	252.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	21/09/2018

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15456604720168260562
Juiz Inclusão	JOSE VITOR TEIXEIRA DE FREITAS	CPF	971.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CELIA REGINA MACHADO ANTONIO	CPF	252.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	24/09/2018

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	2A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15468391620168260562
Juiz Inclusão	MARCIO KAMMER DE LIMA	CPF	133.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SIDNEY GANDRA GONCALVES	CPF	199.4XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	18/06/2020

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	3A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15468496020168260562
Juiz Inclusão	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO	CPF	251.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	RENATA GERVASIO CAUSSO	CPF	199.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	14/07/2020

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	3A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15468496020168260562
Juiz Inclusão	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO	CPF	251.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	RENATA GERVASIO CAUSSO	CPF	199.3XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	14/07/2020

Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 0,00	Data da Penhora	09/06/2020
Valor da Execução do Veículo	R\$ 1.263,75	Data da Execução	30/11/2016

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	2A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15015829420188260562
Juiz Inclusão	MARCIO KAMMER DE LIMA	CPF	133.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SIDNEY GANDRA GONCALVES	CPF	199.4XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	27/07/2020

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15473492920168260562
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	16/04/2021

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15471622120168260562
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	16/04/2021

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15471977820168260562
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	16/04/2021

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15468504520168260562
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	19/04/2021

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15468590720168260562
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	19/04/2021

Dados da Inclusão

--	--	--	--

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS	fls. 142
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15468357620168260562	
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX	
Restrição	Transferência	Data Inclusão	19/04/2021	

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS	
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15468539720168260562	
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX	
Restrição	Transferência	Data Inclusão	19/04/2021	

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS	
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15468383120168260562	
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX	
Restrição	Transferência	Data Inclusão	19/04/2021	

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS	
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15468651420168260562	
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX	
Restrição	Transferência	Data Inclusão	19/04/2021	

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS	
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15468625920168260562	
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX	
Restrição	Transferência	Data Inclusão	20/04/2021	

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS	
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15468479020168260562	
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX	
Restrição	Transferência	Data Inclusão	20/04/2021	

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS	
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15471718020168260562	
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX	
Restrição	Transferência	Data Inclusão	20/04/2021	

Dados da Inclusão

fls. 143

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15471657320168260562
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	20/04/2021

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15478152320168260562
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	23/04/2021

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15468322420168260562
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	23/04/2021

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15472003320168260562
Juiz Inclusão	FERNANDA MENNA PINTO PERES	CPF	260.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ODAIR DE PAULA CONCEICAO	CPF	121.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	23/04/2021

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SANTOS
Órgão Judiciário	2A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS	Nro do Processo	15396796620188260562
Juiz Inclusão	MARCIO KAMMER DE LIMA	CPF	133.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SIDNEY GANDRA GONCALVES	CPF	199.4XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	12/05/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa n°: **505832016**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CNPJ: 54.979.133/0001-80
 Valor da Ação: **R\$ 1.263,75 - Data do Valor da Ação: 01/12/2016 12:41:06**
 Valor do débito: **R\$ 1.263,75 - Atualizado até 30/12/1899**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado n°: **562.2022/029529-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: **EXTECIL STOS.COM.E MANEQUIP.SEG.E SALV., CNPJ 54.979.133/0001-80, na pessoa do representante legal Sra. Carlota Barbosa de Moura, com endereço à Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos - SP.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Ariana Consani Bregião Degregório Gerônimo, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1 . Fls. 126/128: ciência às partes. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão. 2. Defiro leilão. 3 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, **designo leilão** com início para o dia **25/10/2022 às 00h**, e encerramento no dia **28/10/2022 às 15h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação, com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. **4. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC)**. 5. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 6. Aprovo a minuta de fls. 131/133. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 7. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se."

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 27 de junho de 2022. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Ilza de Oliveira Joaquim

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

56220220295290

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juíza de Direito: Dra. **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Para cumprimento do item 6 de fl. 134, intime-se o leiloeiro para retificação da minuta de edital fazendo constar as restrições de fls. 140/143 que recaem sobre o veículo.

Intime-se.

Santos, 28 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que em 29/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. Para cumprimento do item 6 de fl. 134, intime-se o leiloeiro para retificação da minuta de edital fazendo constar as restrições de fls. 140/143 que recaem sobre o veículo. Intime-se.

Santos, (SP), 29 de junho de 2022

INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

FERNANDA MARIA MELO FIRMINO DOS SANTOS <fernandaf@tjsp.jus.br>

Qua, 29/06/2022 09:43

Para:

- contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 2 anexos (237 KB)

decisão.pdf; documentos fls. 140-143.pdf;

Bom Dia!!

Prezado Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho

Por meio desta mensagem eletrônica, intimo a Vossa Senhoria da r. Decisão abaixo referente ao processo digital nº **1546849-60.2016.8.26.0562** onde são partes : Prefeitura Municipal de Santos e Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.,, que tramita no 3º Ofício da Comarca de Santos, **para dar cumprimento** .

"Vistos.

Para cumprimento do item 6 de fl. 134, intime-se o leiloeiro para retificação da minuta de edital fazendo constar as restrições de fls. 140/143 que recaem sobre o veículo.Intime-se."

Segue em anexo cópia da r. decisão, bem como as fls. 140/143.

Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório : santos3faz@tjsp.jus.br

Atenciosamente

Fernanda Mª Melo Firmino dos Santos

Escrevente Técnico Judiciário

Matrícula nº 98031-0

santos3faz@tjsp.com.br

Retransmitidas: INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 29/06/2022 09:43

Para:

- contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0574/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para cumprimento do item 6 de fl. 134, intime-se o leiloeiro para retificação da minuta de edital fazendo constar as restrições de fls. 140/143 que recaem sobre o veículo. Intime-se."

Santos, 29 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2022. Considera-se a data de publicação em 01/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para cumprimento do item 6 de fl. 134, intime-se o leiloeiro para retificação da minuta de edital fazendo constar as restrições de fls. 140/143 que recaem sobre o veículo. Intime-se."

Santos, 30 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 04/07/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 05/07/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos. 1 . Fls. 126/128: ciência às partes. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão. 2. Defiro leilão. 3 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início para o dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 15h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação, com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 4. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 5. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 6. Aprovo a minuta de fls. 131/133. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 7. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se.

Santos, (SP), 05/07/2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIFICA-SE que, em 09/07/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/07/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos. Para cumprimento do item 6 de fl. 134, intime-se o leiloeiro para retificação da minuta de edital fazendo constar as restrições de fls. 140/143 que recaem sobre o veículo. Intime-se.

Santos, (SP), 10/07/2022.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTOS - SP

Processo nº 1546849-60.2016.8.26.0562

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, move em face de **EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV.**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Em cumprimento ao r. despacho informa que procedeu com as retificações determinadas às fls. 146 destes autos e foi realizada a inclusão das restrições pendentes.

2. Requer a juntada da nova minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com novas datas de **1º Leilão** terá início no dia **1º Leilão** terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e encerramento no dia **28/10/2022 às 15h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.





3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

8. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 12 de julho de 2022.


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação da executada **EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV.** A **Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – Processo nº **1546849-60.2016.8.26.0562** - em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face da referida executada em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e encerramento no dia **28/10/2022 às 15h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos-SP. Fiel depositária Sra. Carlota Barbosa de Moura.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por





hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569, aparentemente regular estado de conservação e funcionamento, com alguns pontos de ferrugem e vários pontos de amassados na lataria e para-choques.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para mai/21.

ÔNUS: 1- **Restrição:** TRANFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15000274720158260562. 2- **Restrição:** TRANFERÊNCIA





expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15456604720168260562. **3- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468391620168260562. **4- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468496020168260562. **5- Restrição:** PENHORA expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468496020168260562. **6- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15015829420188260562. **7- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15473492920168260562. **8- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471622120168260562. **9- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471977820168260562. **10- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468504520168260562. **11- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468590720168260562. **12- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468357620168260562. **13- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468539720168260562. **14- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468383120168260562. **15- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468651420168260562. **16- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468625920168260562. **17- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468479020168260562. **18- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471718020168260562. **19- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471657320168260562. **20- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15478152320168260562. **21- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468322420168260562. **22- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15472003320168260562. **23- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15396796620188260562.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 12 de julho de 2022.

Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **505832016**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CNPJ: 54.979.133/0001-80
 Valor da Ação: **RS 1.263,75 - Data do Valor da Ação: 01/12/2016 12:41:06**
 Valor do débito: **RS 1.263,75 - Atualizado até 30/12/1899**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2022/029529-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: **EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV., CNPJ 54.979.133/0001-80, na pessoa do representante legal Sra. Carlota Barbosa de Moura, com endereço à Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos - SP.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Ariana Consani Bregão Degregório Gerônimo, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1. Fls. 126/128: ciência às partes. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão. 2. Defiro leilão. 3. Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, **designo leilão** com início para o dia **25/10/2022 às 00h**, e encerramento no dia **28/10/2022 às 15h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação, com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 4. **Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC)**. 5. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 6. Aprovo a minuta de fls. 131/133. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 7. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se."

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [ekhoxn] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Santos, 27 de junho de 2022. Renata Gervásio

Carlota Barbosa de Moura
 Carlota Barbosa de Moura
 CPF: 084.645.288-09
 RG: 10.929.060-4

2806
 2806
 1208

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA GERVASIO CAUSSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1546849-60.2016.8.26.0562 e código xZK9pVhf. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CORNELIA MARIA OLIVEIRA DAL SIN, liberado nos autos em 12/07/2022 às 13:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1546849-60.2016.8.26.0562 e código xZK9pVhf.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Cornélia Maria Oliveira Dalsin (26174)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2022/029529-0 dirigi-me nesta data às 13:00 horas a Rua Amador Bueno, 382 – Paquetá – Santos, e ali sendo procedi a intimação conforme determinado, de Carlota Barbosa de Moura, que bem ciente ficou do inteiro teor do presente, aceitou as cópias que lhe ofereci e exarou sua assinatura no presente. O referido é verdade e dou fé. Santos, 29 de junho de 2022.

Número de Cotas: R\$ 95,91
 P.M.S.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juíza de Direito: Dra. **Rodrigo Garcia Martinez**

Vistos.

Fls. 154/155: Aprovoto a minuta de fl. 156/158. Cumpra-se item 6 e 7 da decisão de fl., 134.

Intime-se.

Santos, 12 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 13/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Vistos. Fls. 154/155: Aprovoto a minuta de fl. 156/158.

Cumpra-se item 6 e 7 da decisão de fl., 134. Intime-se.

Santos, (SP), 13 de julho de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0627/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 154/155: Aprovoto a minuta de fl. 156/158. Cumpra-se item 6 e 7 da decisão de fl., 134. Intime-se."

Santos, 14 de julho de 2022.

CERTIDÃO

Autos: 1546849-60.2016.8.26.0562

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
para elaboração do novo edital conforme nova minuta aprovada.
Santos, 15 de julho de 2022.

Renata Gervásio Causso

INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

FERNANDA MARIA MELO FIRMINO DOS SANTOS <fernandaf@tjsp.jus.br>

Qui, 14/07/2022 17:06

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Boa tarde!!**Prezado Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho**

Por meio desta mensagem eletrônica, intimo a Vossa Senhoria da r. Decisão abaixo referente ao processo digital nº **1546849-60.2016.8.26.0562** onde são partes : Prefeitura Municipal de Santos e Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.,, que tramita no 3º Ofício da Comarca de Santos, **para dar cumprimento** .

Vistos.**Fls. 154/155: Aprovoto a minuta de fl. 156/158. Cumpra-se item 6 e 7 da decisão de fl., 134. Intime-se.****Segue em anexo cópia da r. decisão.****Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório : santos3faz@tjsp.jus.br**

Atenciosamente

Fernanda M^a Melo Firmino dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula nº 98031-0
santos3faz@tjsp.com.br

Retransmitidas: INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 14/07/2022 17:06

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0627/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/07/2022. Considera-se a data de publicação em 18/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 154/155: Aprovoto a minuta de fl. 156/158. Cumpra-se item 6 e 7 da decisão de fl., 134. Intime-se."

Santos, 15 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

encaminho os autos para expedição do Edital conforme determinação de fls. 161. Nada Mais. Santos, 18 de julho de 2022. Eu, ____, Fernanda Maria Melo Firmino dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que, em 23/07/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/07/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos. Fls. 154/155: Aprovoto a minuta de fl. 156/158. Cumpra-se item 6 e 7 da decisão de fl., 134. Intime-se.

Santos, (SP), 24/07/2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV., expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS em face de EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV., PROCESSO Nº 1546849-60.2016.8.26.0562

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – Processo nº **1546849-60.2016.8.26.0562** - em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face da referida executada em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e encerramento no dia **28/10/2022 às 15h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: A praça será conduzida pelos leiloeiros **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos-SP. Fiel depositária Sra. Carlota Barbosa de Moura.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).**

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569, aparentemente regular estado de conservação e funcionamento, com alguns pontos de ferrugem e vários pontos de amassados na lataria e para-choques.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para mai/21.

ÔNUS: **1- Restrição:** TRANFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15000274720158260562. **2- Restrição:** TRANFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15456604720168260562. **3- Restrição:** TRANFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468391620168260562. **4- Restrição:** TRANFERÊNCIA expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468496020168260562. **5-Restrição:** PENHORA expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468496020168260562. **6- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15015829420188260562. **7- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15473492920168260562. **8- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471622120168260562. **9- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471977820168260562. **10-Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468504520168260562. **11- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468590720168260562. **12-Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468357620168260562. **13- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468539720168260562. **14-Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468383120168260562. **15- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468651420168260562. **16-Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468625920168260562. **17- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468479020168260562. **18-Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471718020168260562. **19- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471657320168260562. **20-Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15478152320168260562. **21- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468322420168260562. **22-Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

15472003320168260562. **23- Restrição:** TRANFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15396796620188260562.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 18 de julho de 2022.

Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO DE CARTÓRIO**

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

CERTIDÃO DE CARTÓRIO*FIXAÇÃO DE EDITAL DE CITAÇÃO*

Certifico e dou fé que afixei o respectivo Edital no átrio do Fórum. Nada Mais. Santos, 25 de julho de 2022. Eu, Fernanda Maria Melo Firmino dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário. M098031.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0920/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por Prefeitura Municipal de Santos em face de Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., PROCESSO Nº 1546849-60.2016.8.26.0562 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal Processo nº 1546849-60.2016.8.26.0562 - em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face da referida executada em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 15h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação. CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DO LEILÃO: A praça será conduzida pelos leiloeiros Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP). DO LOCAL DO BEM: Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos-SP. Fiel depositária Sra. Carlota Barbosa de Moura. DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço). DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de

expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC. DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo Mandado de Entrega do Bem. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente. PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569, aparentemente regular estado de conservação e funcionamento, com alguns pontos de ferrugem e vários pontos de amassados na lataria e para-choques. DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para mai/21. ÔNUS: 1- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15000274720158260562. 2- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15456604720168260562. 3- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468391620168260562. 4- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468496020168260562. 5-Restrição: PENHORA expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468496020168260562. 6- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15015829420188260562. 7- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15473492920168260562. 8- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471622120168260562. 9- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471977820168260562. 10-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468504520168260562. 11- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468590720168260562. 12-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468357620168260562. 13- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468539720168260562. 14-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468383120168260562. 15- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468651420168260562. 16-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468625920168260562. 17- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468479020168260562. 18-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471718020168260562. 19- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471657320168260562. 20-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15478152320168260562. 21- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468322420168260562. 22-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15472003320168260562. 23- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15396796620188260562. Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. NADA MAIS. Dado e passado

nesta cidade de Santos, aos 18 de julho de 2022.

Gerônimo MM^a Juíza de Direito da 3^a Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP"

Dra. Ariana Consani Brejão Degregório

Santos, 30 de setembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

U R G E N T E

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA/
 AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES - PORTAL ELETRÔNICO**

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **505832016**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executada: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

Nos termos do artigo 246, inciso V, artigo 183, § 1º e artigo 270, todos do CPC, fica a **REQUERENTE** regularmente **INTIMADA**, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a r. decisão de fls. 134, disponibilizada na Internet.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 30 de setembro de 2022. Maria Cristina Sanches Milat - Oficial Maior, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, MM. Juiz(a) de Direito.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

56220220481604



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
 (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 30/09/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. 1 . Fls. 126/128: ciência às partes. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão. 2. Defiro leilão. 3 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início para o dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 15h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação, com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 4. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 5. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 6. Aprovo a minuta de fls. 131/133. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 7. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se.

Santos, (SP), 30 de setembro de 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0919/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2022. Considera-se a data de publicação em 04/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)

Teor do ato: "EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por Prefeitura Municipal de Santos em face de Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., PROCESSO Nº 1546849-60.2016.8.26.0562 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal Processo nº 1546849-60.2016.8.26.0562 - em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face da referida executada em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 09/11/2021 às 00h, e encerramento no dia 12/11/2021 às 14h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 08/12/2021 às 14h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação. CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DO LEILÃO: A praça será conduzida pelos leiloeiros FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões LANCE JUDICIAL www.lancejudicial.com.br LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP). DO LOCAL DO BEM: Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos-SP. Fiel depositária Sra. Carlota Barbosa de Moura. DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço). DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso

haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC. DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo Mandado de Entrega do Bem. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente. PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569, aparentemente regular estado de conservação e funcionamento, com alguns pontos de ferrugem e vários pontos de amassados na lataria e para-choques. DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para mai/21. ÔNUS: Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo. Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 29 de setembro de 2021. Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP"

Santos, 3 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0920/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2022. Considera-se a data de publicação em 04/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por Prefeitura Municipal de Santos em face de Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv., PROCESSO Nº 1546849-60.2016.8.26.0562 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal Processo nº 1546849-60.2016.8.26.0562 - em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face da referida executada em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 15h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação. CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DO LEILÃO: A praça será conduzida pelos leiloeiros Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP). DO LOCAL DO BEM: Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos-SP. Fiel depositária Sra. Carlota Barbosa de Moura. DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço). DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com

a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC. DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo Mandado de Entrega do Bem. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente. PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569, aparentemente regular estado de conservação e funcionamento, com alguns pontos de ferrugem e vários pontos de amassados na lataria e para-choques. DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para mai/21. ÔNUS: 1- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15000274720158260562. 2- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15456604720168260562. 3- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468391620168260562. 4- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468496020168260562. 5-Restrição: PENHORA expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468496020168260562. 6- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15015829420188260562. 7- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15473492920168260562. 8- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471622120168260562. 9- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471977820168260562. 10-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468504520168260562. 11- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468590720168260562. 12-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468357620168260562. 13- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468539720168260562. 14-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468383120168260562. 15- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468651420168260562. 16-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468625920168260562. 17- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468479020168260562. 18-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471718020168260562. 19- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471657320168260562. 20-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15478152320168260562. 21- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468322420168260562. 22-Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15472003320168260562. 23- Restrição: TRANSFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15396796620188260562. Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o

presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 18 de julho de 2022. Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP"

Santos, 3 de outubro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que, em 10/10/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/10/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos. 1 . Fls. 126/128: ciência às partes. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão. 2. Defiro leilão. 3 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início para o dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 15h e 30min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/11/2022 às 15h e 30min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação, com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 4. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 5. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 6. Aprovo a minuta de fls. 131/133. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 7. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se.

Santos, (SP), 11/10/2022.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 03ª
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS - SP**

Processo Nº **1546849-60.2016.8.26.0562**

Lote Nº **17500**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV. vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/64/17500/Grupo_Lance_edital_17500.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is placed above the typed name.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP



**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 03ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS - SP

Processo Nº **1546849-60.2016.8.26.0562**

Lote Nº **17500**

Partes envolvidas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV.**

Em quarta, 23 de novembro de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 1336 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP**

Página 1 de 1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente sobre a petição retro.

IMPORTANTE:

As petições deverão ser classificados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ).

Exemplos:

- Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento;
- Pedido de Penhora de Saldo Credor;
- Pedido de Extinção do Processo.

Nada Mais. Santos, 11 de janeiro de 2023. Eu, Wandressa Ruas Garcia, Escrevente Técnico Judiciário. M370220.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 12/01/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Manifeste-se a exequente sobre a petição retro.
IMPORTANTE: As petições deverão ser classificados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ). Exemplos: Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento; Pedido de Penhora de Saldo Credor; Pedido de Extinção do Processo.

Santos, (SP), 12 de janeiro de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que, em 22/01/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/02/2023.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Manifeste-se a exequente sobre a petição retro. **IMPORTANTE:** As petições deverão ser classificadas no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ). Exemplos: Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento; Pedido de Penhora de Saldo Credor; Pedido de Extinção do Processo.

Santos, (SP), 02/02/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

DECURSO DE PRAZO: MANIFESTAÇÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da intimação retro sem manifestação do(a) executado(a). Nada Mais. Santos, 29 de maio de 2023. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

ATO ORDINATÓRIO: VISTA PORTAL

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo “Tipo da petição”, selecionar o item “Pedido de Extinção do Processo”).

Nada Mais. Santos, 29 de maio de 2023. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 29/05/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo Tipo da petição, selecionar o item Pedido de Extinção do Processo).

Santos, (SP), 29 de maio de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 12/06/2023.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo Tipo da petição, selecionar o item Pedido de Extinção do Processo).

Santos, (SP), 09/06/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

DECURSO DE PRAZO: MANIFESTAÇÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da intimação retro sem manifestação da exequente. Nada Mais. Santos, 07 de dezembro de 2023. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

ATO ORDINATÓRIO: VISTA DOS AUTOS

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução.

IMPORTANTE:

As petições deverão ser classificadas no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ).

Exemplos:

- Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento;
- Pedido de Penhora de Saldo Credor;
- Pedido de Extinção do Processo.

Nada Mais. Santos, 07 de dezembro de 2023. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 07/12/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução. **IMPORTANTE:** As petições deverão ser classificados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ). Exemplos: Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento; Pedido de Penhora de Saldo Credor; Pedido de Extinção do Processo.

Santos, (SP), 07 de dezembro de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 18/12/2023.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução. **IMPORTANTE:** As petições deverão ser classificados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NCSGJ). Exemplos: Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento; Pedido de Penhora de Saldo Credor; Pedido de Extinção do Processo.

Santos, (SP), 18/12/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1546849-60.2016.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado:EXTECIL SANTOS COM. E MANUT. DE EQUIP.SEGUR. SALVAT. LTDA

Execução Fiscal

50.583/2016

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., dizer que não se opõe aos termos da petição de fls.

SANTOS, 18 de dezembro de 2023.

Ilza de Oliveira Joaquim

OAB/SP N° 98.893

Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Fl. 189: defiro. Providencie o sr. Leiloeiro a submissão aos autos de novas datas para a realização da nova hasta pública, desta vez por 50% do preço da avaliação.

Intime-se.

Santos, 05 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1546849-60.2016.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 05/02/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Fl. 189: defiro. Providencie o sr. Leiloeiro a submissão aos autos de novas datas para a realização da nova hasta pública, desta vez por 50% do preço da avaliação.

Santos, (SP), 05 de fevereiro de 2024

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0059/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 189: defiro. Providencie o sr. Leiloeiro a submissão aos autos de novas datas para a realização da nova hasta pública, desta vez por 50% do preço da avaliação."

Santos, 6 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0059/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/02/2024. Considera-se a data de publicação em 08/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ilza de Oliveira Joaquim (OAB 98893/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fl. 189: defiro. Providencie o sr. Leiloeiro a submissão aos autos de novas datas para a realização da nova hasta pública, desta vez por 50% do preço da avaliação."

Santos, 7 de fevereiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1546849-60.2016.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Extecil Stos.com.e Man.equip.seg.e Salv.**

Tramitação prioritária

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 16/02/2024.

Teor do ato: Fl. 189: defiro. Providencie o sr. Leiloeiro a submissão aos autos de novas datas para a realização da nova hasta pública, desta vez por 50% do preço da avaliação.

Santos, (SP), 16/02/2024.



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTOS - SP

Processo nº 1546849-60.2016.8.26.0562

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da nova minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com novas datas de **1º Leilão** terá início no dia **20/05/2024 às 00h**, e encerramento no dia **23/05/2024 às 13h e 10min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/06/2024 às 13h e 10min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

3. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

8. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

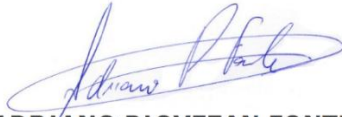
- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 16 de February de 2024.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação da executada **EXTECIL STOS.COM.E MAN.EQUIP.SEG.E SALV.** A **Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – Processo nº **1546849-60.2016.8.26.0562** - em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face da referida executada em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o 1º Leilão terá início no dia **20/05/2024 às 00h**, e encerramento no dia **23/05/2024 às 13h e 10min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/06/2024 às 13h e 10min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Amador Bueno, 382 0000, Paquetá, CEP 11013-152, Santos-SP. Fiel depositária Sra. Carlota Barbosa de Moura.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@grupolance.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer

hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora GRUPO LANCE, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014, placas FLD3569, aparentemente regular estado de conservação e funcionamento, com alguns pontos de ferrugem e vários pontos de amassados na lataria e para-choques.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo VW Furgão Kombi, ano 2013/2014.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para mai/21.

ÔNUS: **1- Restrição:** TRANFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15000274720158260562. **2- Restrição:** TRANFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15456604720168260562. **3- Restrição:** TRANFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468391620168260562. **4- Restrição:** TRANFERÊNCIA expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468496020168260562. **5- Restrição:** PENHORA expedida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468496020168260562. **6- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15015829420188260562. **7- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15473492920168260562. **8- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471622120168260562. **9- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471977820168260562. **10- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468504520168260562. **11- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468590720168260562. **12- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468357620168260562. **13- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468539720168260562. **14- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468383120168260562. **15- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468651420168260562. **16- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468625920168260562. **17- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468479020168260562. **18- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471718020168260562. **19- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15471657320168260562. **20- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15478152320168260562. **21- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15468322420168260562. **22- Restrição:** TRANSFERÊNCIA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15472003320168260562. **23- Restrição:** TRANFERÊNCIA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, proc. 15396796620188260562.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 16 de February de 2024.

Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP